PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.633 - 27/05/96

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções, contribuições e auxílios à entidade:

01) LIGA ARCOENSE DE DESPORTOS R$35.000,00

ART. 2º - Os recursos necessários para atender as despesas constantes desta Lei, são os previstos no orçamento aprovado pela Lei Municipal nº 1.616/96.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 27 de Maio de 1996.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei Nº 02 - SUBSTITUTIVO - CÂMARA
Aprovado em 20/05/96
Secretário